



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 17/06/2025
CAB
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO N.º 055/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas-Ba, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a **Sr. JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.***.***-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.321.806/0001-02**, localizada na Avenida Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 56.328-800, sendo representado pelo **Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 103.***.554-19, portador do RG sob o nº 3753119 SSDS/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base no **Processo Administrativo n.º3369/2025** e na **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025** conforme o art. 74, II da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1_ O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT	
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA CALCINHA PRETA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW NO DIA 23/06/2025, ÀS 21:30 H, SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM 80 (OITENTA) MIN DE DURAÇÃO DE SHOW.	SERV	1	R\$ 490.000,00	1
TOTAL				R\$ 490.000,00	

DETALHAMENTO DE CUSTO		
IMPOSTOS E ENCARGOS	22,30%	R\$ 109.270,00
CACHÊ ARTISTAS	20,00%	R\$ 98.000,00
RATEIO DE FOLHA GERAL	10,80%	R\$ 52.920,00
RATEIO TRANSLADO	3,08%	R\$ 15.092,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	5,50%	R\$ 26.950,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	3,66%	R\$ 17.934,00
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	2,30%	R\$ 11.270,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10,50%	R\$ 51.450,00
MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	1,66%	R\$ 8.134,00
ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	20,20%	R\$ 98.980,00

FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E
EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de
forma digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806
000102
Data:
2025.06.16
10:24:22-03'00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – A CONTRATADA compromete-se a efetuar a referida apresentação com duração mínima de **80 (oitenta) min** cada, descontado o tempo para eventuais intervalos, os prestadores deverão estar no local, no mínimo, com 01 (uma) hora de antecedência, e a apresentação será realizada em palco, com o acompanhamento de todos os componentes e seus respectivos instrumentos, devendo observar o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o cronograma da SECET, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas;
- b) Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;**
- c) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;**
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;**
- e) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;**
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;**
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;**
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;**
- i) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**
- j) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;**
- l) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.**
- m) Executar os serviços artísticos, no dia, local e horário marcados;**
- n) Realizar os shows de forma pacífica, responsabilizando-se por quaisquer interrupções ou atrasos provenientes da interferência de Órgão, especialmente para com a Ordem dos Músicos do Brasil e o Conselho Regional do Estado da Bahia, ao qual deve estar vinculada para realizar a apresentação no show objeto deste contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações;**

FAZM DIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA-25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZM DIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA-25321806000
T02
Dados: 2025.06.16
16:24:37 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Rejeitar, no todo, ou em parte, o fornecimento que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- d) Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a forma da realização do objeto deste instrumento;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE IMAGEM

5.1. – Fica o CONTRATANTE autorizado a usar o nome e a imagem da artista contratada para divulgar a apresentação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência do contrato será de até **03 meses**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - Pela execução dos serviços acima descritos, caberá ao CONTRATANTE o pagamento de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização do show, conforme apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pelo contratante, através de ordem bancária creditada em favor da Contratada.

7.1.1. Em conformidade com as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela banda, faz-se necessária a liberação de 50% do valor total do cachê de forma antecipada, como condição para a formalização do contrato e garantia da apresentação no evento. A solicitação de adiantamento está alinhada com as práticas comuns no setor artístico e visa, assegurar a reserva da data na agenda da banda, evitando conflitos ou cancelamentos de última hora, viabilizar custos prévios essenciais para a realização da apresentação, como logística, transporte, equipe técnica e produção, dar início ao planejamento operacional, incluindo alinhamento técnico (rider, input list), montagem e estrutura compatível com a apresentação da banda.

FAZM DIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA-25321
80600102

Assinado de forma
digital por
FAZM DIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA-25321806000
102
Dados: 2025.06.16
16:24:51 -03'00'

§1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§3º O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas. Desde que previamente justificadas tais irregularidades por escrito, ocasião em que a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para realização de sua defesa e a **CONTRATANTE** mais cinco dias para dar conhecimento de sua decisão. A sustação de qualquer pagamento sem obediência do que trata esse Parágrafo autoriza a aplicação de multa de 20% do valor total desse Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da SECET, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. – Os valores fixados na Cláusula Oitava são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e seis meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. – A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa são as seguintes:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.070	3.3.90.39	500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Fica estabelecido que o atraso acima de 01 (uma) hora para o início de qualquer das apresentações, implicará o pagamento de multa pela **CONTRATADA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e que a não realização do(s) show(s), conforme aprovado pela SECET, implicará devolução do(s) valor(s) recebido(s) equivalente ao show não realizado, acrescido de multa correspondente de 30% (trinta por cento) além de juros e correção monetária.

§1º O inadimplemento parcial de quaisquer das cláusulas constantes nesta avença implicará a imposição de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) do objeto deste contrato, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

§2º O inadimplemento total deste contrato acarretará a imposição de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, a devolução dos valores já recebidos, devidamente corrigidos.

FAZEM DIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA-25321
80600102

Assinado de forma
digital por
FAZEM DIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA-2532180600
0102
Data: 2025.06.16
16:25:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§3º A **CONTRATADA**, por descumprimento deste instrumento contratual pode ser penalizada com Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§4º A **CONTRATADA** por descumprimento deste instrumento contratual pode ser penalizada com a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e, em especial por:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 16 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE DE JESUS MEIRELES PAOLILLO
Data: 16/06/2025 16:39:10 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
CONTRATANTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.06.16 16:25:22 -03'00'
LTDA:25321806000102

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF/MF: 041.505.675-94

TESTEMUNHA 2: Beatriz Cristina Bezerra

CPF/MF: 088.561.535-21





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.321.806/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:23:43 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4A6C240425122343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.321.806/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:24:58 do dia 24/04/2025 , com validade até o dia 24/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SCTzMwL3XNFM6KNZPQKf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 12:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.581E.4883.3382 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato nº 055/2025

Data/hora do envio: 17/06/2025 11:09:54

Protocolo PNCP: 13646005000139-2-000140/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000139/2025/140>

Numero Ano: 055/2025	Nº do Processo 3369/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Compra, Edital/Aviso: Inexigibilidade nº INEX 018-2025 Processo nº 13646005000139-2-000140/2025/72		Categoria do Processo: Serviços	Receta ou Despesa? Despesa
Objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA			
Valor Inicial R\$ 490.000,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela R\$ 490.000,00	Valor Global R\$ 490.000,00
Data da Assinatura 16/06/2025	Data de Início da Vigência do Contrato 16/06/2025	Data de Término da Vigência do Contrato: 15/09/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social FAZENDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--